



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DE 20.000L

CONTRATO Nº: 20140164

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE localizado à Avenida Lago Azul s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, neste ato representado pelo o **Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 245.656.102-30 e da Carteira de identidade nº 2545015, a seguir denominada **CONTRATANTE**, do outro lado e a empresa **SILVA E PIRES CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 18.901.336/0001-90, estabelecida na RUA 1º DE MAIO, Nº 260, SETOR NOBRE, Xinguara-PA, CEP 68555-480 denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALDO DA SILVA PIRES**, residente na AVENIDA TIRADENTES, Nº 1206, SETOR SELECTA, Xinguara-PA, CEP 68555-000, portador do(a) CPF 809.618.192-00, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a licitação Tomada de Preços nº. 074/2014-000009 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato de **OBRA DE ENGENHARIA** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DE 20.000L**, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo

1.2 - Todos os detalhes das localidades, especificações técnicas, materiais e serviços, quantitativos e demais especificações para a execução da obra contratada constam no projeto básico fornecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram o presente contrato as especificações técnicas, projeto básico, o processo licitatório Tomada de Preços nº 074/2014-000009, de cujo inteiro teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 - Fica a contratada incumbida de executar a obra de acordo com o projeto básico em anexo.

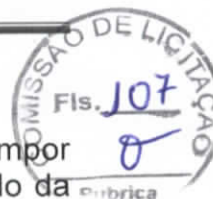
a) As despesas decorrentes de salários de operários, bem como as despesas previdenciárias, correrão por conta da contratada, de acordo com a Lei Nº. 9.711 de 20.11.98.

b) Constitui obrigação da CONTRATADA, efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

c) Na execução dos serviços o CONTRATADO deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas ABNT.

d) Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços, contratados pela CONTRATANTE, obrigarão ao CONTRATADO, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir aquele(s) que tiver(em) dado causa.

Alto S. Pires



3.2 - A contratada poderá contratar os serviços de terceiros para compor equipe de trabalho para agilizar a execução do objeto deste instrumento, sendo da sua inteira responsabilidade todos os encargos sociais e trabalhistas.

3.3- Fica vedado à contratada sub-empregar os serviços ora contratados;

3.4 - O desconto referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (alíquota de 5%), será recolhido pela contratada em favor da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO.

4.1- O preço justo e acertado para a presente obra é de R\$ 28.030,51 (vinte e oito mil, trinta reais e cinquenta e um centavos). Tomada de Preços N.º 074/2014-000008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Os serviços objetivados neste contrato correrão à conta de recursos financeiros mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1101.105120611.1.052 Construção ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 - O pagamento será efetuado através de medição de obra conforme o cronograma de execução, respeitada sempre a medição levantada e aprovada pela Departamento de Engenharia da Prefeitura responsável pela fiscalização da obra.

6.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento. Das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 - O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias é de acordo com o cronograma de execução, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a requerimento "de ofício" da contratada, antes de expirar a vigência do presente contrato e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

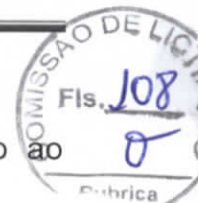
8.1 - A fiscalização da execução da obra será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura reservando-se no direito de recusar o recebimento das etapas não condizentes com as especificações técnicas preestabelecidas. Ficando a contratada obrigada a refazer os serviços em desacordo, sem qualquer aumento no valor total do presente contrato, como também, correrá por sua conta a perda de material que tenha utilizado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES.

9.1 - As penalidades serão aplicadas nos termos estabelecidos na Cláusula 10 do Edital da Tomada de Preços nº 074/2014-000009, parte integrante e indissociável deste contrato.

Aldo S. Reis

Amel



9.2 – Para a aplicação de qualquer penalidade deverá ser garantido ao Contratado o pleno direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1- Por ato unilateral da contratante, quando ocorrer:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- Atraso no início da obra;

10.1.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

10.1.3- Judicialmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente contrato após a sua assinatura será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e no Diário Oficial do Município, para a sua plena eficácia.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

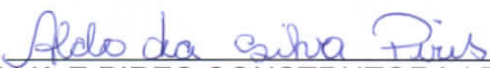
12.1 - O presente Contrato não gerará, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

12.2 - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de XINGUARA - PA com expressa renúncia dos demais, por mais privilegiados ou competentes que forem.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

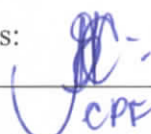
ÁGUA AZUL do Norte - PA, 10 de setembro de 2014.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


SILVA E PIRES CONSTRUTORA LTDA-ME
CONTRATANTE

Testemunhas:

1-



CPF: 002.975.402-03

2-



CPF: 755.960.082-49